LEI Nº 1048

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir motoniveladora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma motoniveladora usada, ano 84 a 86, para o Departamento Rodoviário.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior fica condicionada ao trâmite legal e obrigatório, contido na Lei Orgânica do Município e Legislação Federal.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação do negócio, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, xerox de publicação do edital de concorrência, da licitação, do termo de avaliação, cópia da ata de abertura das propostas e da homologação da firma vencedora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 07 de março de 1991.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO
Bol. Of. Mun. Irati
em 07/03/91
Divisão de Expediente